



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO Nº 18/18 / 2017

CONTRATO CI ANDREIA E SAARA
LTDA-MAMOCLIN Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27/ fev / 18
m Piauí

CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI) E ANDREIA E SAARA LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS.

Pelo presente instrumento de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.553.564/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, doravante denominada simplesmente SESAPI, e de outro **ANDREIA E SAARA LTDA-ME - MAMOCLIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.425.885/0002-80 localizada na Rua Aniceto Cavalcante Nº 155, Bairro Aldeia – São Raimundo Nonato - PI, fone (89) 3422-5606/1235, CEP 64.770-000, neste ato representado por **SAARA JANE SANTOS BATISTA LUSTOSA**, brasileira, casada, médica, RG 152.803 SSP PI, CPF 429.093.923-68 doravante denominado **MAMOCLIN – CNES 7477104**, tendo sido habilitada pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido na íntegra pela Constituição Federal, Art. 199, § 1º; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93 (Art. 25, "caput") e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto integrar a **ANDREIA E SAARA LTDA-ME - MAMOCLIN** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência – **TR2- SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA**, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.

1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da credenciada todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transportes, tributos, encargos

CONTRATO CI ANDREIA F SAARA
LITSA NAMOCUJA Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27/ fev /18
M. M. M. M.



trabalhistas e previdenciários.

1.1.2. A credenciada deverá prestar os serviços especializados na área, com prazo de vigência até de 12 meses após assinatura do contrato;

1.1.3. Os serviços serão fornecidos através do atendimento direto ao usuário SUS, conforme demanda regulada;

1.1.4. A prestação do serviço será enviada até o 5º dia útil do mês subsequente, em mídia e assinada pelo diretor do Estabelecimento, à Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA, para processamento e envio do Banco de dados ao Ministério da Saúde (MS/DATASUS) e Relatório de Créditos ao Fundo Estadual de Saúde para posterior pagamento da produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. São encargos dos partícipes:

- I- Do Estabelecimento de Saúde (CONTRATADA): cumprir todas as metas e condições definidas pela SESAPI.
- II- Da SESAPI:
 - a) Transferir os recursos previstos neste contrato;
 - b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
 - c) Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
 - d) Analisar os relatórios elaborados pelo (CONTRATADA) comparando os resultados alcançados com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Manter o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.2. O compromisso da contratada de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados.

3.3. Deverão estar com as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível.

3.4. Os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Estadual de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do SUS do Estado do Piauí, instituído pela DUCARA.

3.5. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação do seu gestor.



CONTRATADA ANDRÉIA E SAARA
LTD - UANOCLIN Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27 / fev / 18
M. M. M. M. M.



- 3.6. O contratado deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s).
- 3.7. Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitados pelo gestor.
- 3.8. Os serviços contratados deverão garantir aos trabalhadores vínculo empregatício que assegure todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 3.9. Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 3.10. Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.
- 3.11. Em conformidade com o art. 26, §2º, da Lei 8.080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS.
- 3.12. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.
- 3.13. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA.
- 4.4. Promover a auditoria, o controle e a avaliação dos serviços, com o objetivo de promover seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.

CONTRATO DE ANDRÉIA E SAARA
LIDA - MAMOCLIN Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27/05/18
mhuic



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

4.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Saúde, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A SESAPI repassará mensalmente pelos serviços apresentados e aprovados, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde;

7.2. O repasse dos valores de que trata a cláusula acima, será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio do processamento ao Fundo Estadual de Saúde – FES.

7.3. O reajuste dos valores contratados serão os da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações:
Fonte de Recurso: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS				MENSAL	ANUAL
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA	BILATERAL	PARA	16.020,00	192.240,00
RASTREAMENTO (FAEC)					

CONTRATO C/ ANDRÉIA E SAARA
LTD A - LIANOCILIA Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27/ fev / 18
mmluuu;



02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA	→ 20.002,50 + IMPACTO	240.030,00
TOTAL	36.022,50	432.270,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar Contratada as seguintes sanções:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SESAPI;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SESAPI ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

9.2 Em caso de atraso superior ao 5º dia útil do mês subsequente para a entrega da prestação dos serviços (ambulatorial), implicará na suspensão dos recursos financeiros referente a competência vigente, até que seja regularizada a informação.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para

CONTRATO CI ANDRÉIA E SAARA;
LTDA - MANOCLIN Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27/10/18
[Assinatura]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6 Comprometer-se a reparar e/ou ressarcir o erário público, após relatório conclusivo fundamentado, emitido pela Auditoria/DUCARA em caso de inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor e, devidamente homologado pelo Secretário Estadual da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente entre as partes ou unilateralmente pela SESAPI com o conseqüente descredenciamento pelo SUS, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou condições especiais:

a) A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com o Artigo 77, da Lei 8.666/93;

b) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na prestação do SERVIÇO, no prazo estipulado;

d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Estadual de Saúde - CES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial no prazo da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de testemunhas infra assinadas.

Teresina, 10 de novembro de 2017.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE

SAARA JANE SANTOS BATISTA LUSTOSA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF

CONTRATADA ANDREIA E SAARA
LTDA - MANOELIN Nº 18/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 48
Em, 27 / fev / 18



Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de março de 2018 • Nº 44

13

	do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.
Vigência	12 (meses) após assinatura do contrato.
Data da Assinatura	10.11.2017.
Valor Total	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). Valor mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais. Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) reais.
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RICARDO TEIXEIRA DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/18.

Processo	AA.900.1.001096/17-93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIDA LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	05.518.797/0001-37.
Objeto	O presente contrato tem por objeto integrar a CLÍNICA SANTA MARIA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência - TR1 - DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA e o Processo Nº AA.900.1.003816/14-00 do Termo de Referência - TR2 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRFIA para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.
Vigência	12 (meses) após assinatura do contrato.
Data da Assinatura	10.11.2017.
Valor Total	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). 0202 - Diagnóstico em Laboratório Clínico - Valor mensal: R\$ 2.765,58 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito

	centavos). Valor Total: R\$ 33.186,90 (trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos). 0205 - Diagnóstico por Ultrassonografia - Valor Mensal: 2.734,43 (Dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Valor Total: R\$ 32.813,43 (Trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos).
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: KEYLA MARA COSTA CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/18.

Processo	AA.900.1.32986/16-80.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	ANDREIA E SAARA LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	19.425.885/0002-80.
Objeto	O presente contrato tem por objeto integrar a ANDREIA E SAARA LTDA - ME - MAMOCLIN no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência - TR2 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - MAMOGRAFIA, para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.
Vigência	12 (doze) meses da data da sua assinatura.
Data da Assinatura	10.11.2017.
Valor Total	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). 02.04.03.018-8 - Mamografia bilateral para rastreamento (FAEC)- Valor mensal: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). Valor Total: R\$ 192.240,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais). 02.04.03.003-0 - Mamografia - Valor mensal: R\$ 20.002,50 (Vinte mil, dois reais e cinquenta centavos). Valor Total: R\$ 240.030,00 (Duzentos e quarenta mil e trinta centavos).



Diário Oficial

14

Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de março de 2018 • Nº 44

Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: SAARA JANE SANTOS BATISTA LUSTOSA.
--------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/18 – PROCESSO Nº AA.907.1.000133/18- 15

OBJETO: Serviço de Sessões de Hemodiálise para paciente Francisca Maria de Sousa
 EMPRESA: CLINEFRONEFROLOGIALTDA
 VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/18 – PROCESSO Nº AA.907.1.000194/18- 22

OBJETO: Serviço de Sessões de Hemodiálise para paciente Teotônia Maria da Silva Bonfim
 EMPRESA: CLINEFRONEFROLOGIALTDA
 VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/18 – PROCESSO Nº AA.907.1.000109/17-44

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório: (Água Destilada – Água Deionizada)
 EMPRESA: DET MED - D.R.C COMÉRCIO LTDA EPP
 VALOR: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 017/18 – PROCESSO Nº AA.907.1.000318/18-41

OBJETO: Serviço de Telefonia Fixa referente a janeiro/18 – (86) 860 – 0112
 EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 VALOR: R\$ 1.984,15 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

Dr. Francisco Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
 CPF: 160.292.243-87
Of. 144

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - PROCESSO Nº AA.907.1.000212/18 - 02

OBJETO: Serviço de Telefonia Fixa referente a dezembro/17 – (86) 3228 - 1300
 EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 VALOR: R\$ 47,69 (Quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - PROCESSO Nº AA.907.1.000325/18 - 26

OBJETO: Serviço de Telefonia Fixa Referente a dezembro/17 – (86) 3228 – 1566/3228 - 1717
 EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 VALOR: R\$ 95,38 (Noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

Dr. Francisco Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
 CPF: 160.292.243-87

Of. 147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/18.

Processo	AA.900.1.001198/17-07.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CLÍNICA DR. BRAZ LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	20.735.847/0001-21.
Objeto	O presente contrato tem por objetivo integrar a FISIOLAB no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo nº AA.900.1.017455/13-08 do Termo de Referência – TR1 – APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, e Processo AA.900.1.003817/14-00, TR3 – FISIOTERAPIA, para usuários do SIATEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no anexo III do edital.
Vigência	12 (doze) meses da data da sua assinatura.
Data da Assinatura	06.11.2017.
Valor Total	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). <u>0202 – Diagnóstico em Laboratório clínico:</u> Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor Anual: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). <u>0302 – Procedimentos clínicos em Fisioterapia:</u> Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MARCELO DE MELO BRAZ.

Of. 602

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETARIO



III T.H. CONV. 18/18 e/ MAMOCLIN
SERV. MÉDICOS EIRELI Nº 272/20
Registrado Lv Nº 12 Pts. 92
Em 01/10/2020
Froquitez

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI (MAMOCLIN), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo, à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco “A”, em Teresina (PI), neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador do RG nº 986.996 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.448.113-00 e de outro a **MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.425.885/0001-07, localizada na Rua Angelo Acelino, Nº 581, Sala 03, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato, fone (89) 3422-1235/ 99984-1421, neste ato representado por **SAARA JANE SANTOS BATISTA**, divorciada, médica, RG 152.803 SSP/PI, CPF 429.093.923-68, doravante denominada **MAMOCLIN – CNES 7477104**; firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 18/2018, cujo objeto é integrar a **MAMOCLIN** no Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13-08 do TERMO DE REFERÊNCIA – **TR2 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - MAMOGRAFIA** para usuários do SISTEMA ÚNICO DE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



SAÚDE – SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital, como sejam:

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) MESES**, conforme Processo nº AA.900.1.013532/20, a contar do término da vigência do Contrato original, aos **10/11/2020**, para fins da completa execução da obra e trâmite das medições, empenhos e pagamentos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência contratual constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original passa a ser de **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, no total, vigorando até **10/11/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalta-se que, após AUDITORIA que ainda será realizada, caso a mesma seja incompatível com os fins do contrato, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo AA.900.1.013532/20.

IIITA, cont. 18/18 e/maoacia
SERV. MÉDICOS EIRELI Nº 272/20
Contrato Em Nº 12 PIS. 82
01 / Dez. / 2020
Menezes

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

O termo aditivo tem a presente dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	0001
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP)	2394
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	113

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO**



CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE


SAARA JANE SANTOS BATISTA
MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI
CONTRATADO

III T.A. CONT. 18/18 MAMOCLIN
SERV. MÉDICOS EIRELI Nº 272/20
Registrado Em Nº 12 PIS. 82
Em 01/ Dez. / 2020
J. Marques



Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 • Nº 228

41

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME** (CNPJ nº.04.221.954/0001-85), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 528.329,05 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.33/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de passagens molhadas no município de Alegrete do Piauí-PI.

Teresina, 29 de setembro de 2020.
Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 33/2020, a licitante **CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME** (CNPJ nº.04.221.954/0001-85), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 528.329,05 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.33/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de passagens molhadas no município de Alegrete do Piauí-PI.

Teresina, 29 de setembro de 2020.
JULIANNASANTOS E FREITAS DE CARVALHO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º, Lei 8.666/93, de 21/06/1993

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME

CNPJ DO CONTRADO: 04.221.954/0001-85

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de construção de passagens molhadas no município de Alegrete do Piauí-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 528.329,05 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 520.101

Função: 20; Sub-Função 605; Programa: 0006; Projeto Atividade: 1973.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00/16/17

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

Pela contratada: Marcos Vinicius dos Santos Velos Alves

Of. 591



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da CONTRATO Nº 118/2020, celebrado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicado no DOE/PI de nº 218, de 20 de novembro de 2020, pag. 46:

Onde se lê:

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

Leia-se:

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0005-10.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação Piauí

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da CONTRATO Nº 122/2020, celebrado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicado no DOE/PI de nº 218, de 20 de novembro de 2020, pag. 46:

Onde se lê:

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

Leia-se:

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0005-10.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação Piauí.

Of. 337



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 271/20 AO CONTRATO Nº 17/18.	
Processo	AA.900.1.013721/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	05.518.797/0001-37.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 17/2018, cujo objeto é integrar a Clínica Santa Maria no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Vigência	10.11.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	10.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: KEYLA MARA COSTA CARVALHO.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 272/20 AO CONTRATO Nº 18/18.	
Processo	AA.900.1.013532/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI.
CNPJ do Contratado	19.425.885/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 18/18, cujo objeto é integrar a MAMOCLIN no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Vigência	10.11.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	10.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: SAARA JANE SANTOS BATISTA.

INV. TA. CONT. 18/18 e MAMOCLIN
SERVIÇOS MÉDICOS Nº 292/20
Registrado IV. Nº 12 Fls. 85
Em, 23 / Dez / 2020
M. M. M. M. M.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
E A MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
(MAMOCLIN) PARA OS FINS A QUE SE
DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, inscrita no CNPJ 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, e a **MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS (MAMOCLIN)**, CNES 7477104, CNPJ/MF 19.425.885/0001-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Rua Angelo Acelino, nº 581, Sala 03, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.2770.000, fone (089) 3422-1235 / 99984-1421, neste ato representada por **SAARA JANE SANTOS BATISTA**, brasileira, divorciada, médica, portador da carteira de identidade nº 152.803 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 429.093.923-68, doravante denominada **MAMOCLIN**, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato Nº 18/2018, cujo objeto é integrar **MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS (MAMOCLIN)** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13-08 do TERMO DE REFERÊNCIA – **TR2 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA** para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.

IV T.A. CONT. 18/184 MAMOGRAFIA
SERVIÇOS MÉDICOS Nº 298/20
Registrado Lv. Nº 12 Fis. 85
Em, 23/ Dez /2020
mmhuig



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações:
Fonte de Recurso: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	35.685,00	428.220,00
02.01.01.060-7 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	280,00	3.360,00
02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA	45,00	540,00
TOTAL	36.010,00	432.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Contrato Nº 18/2018 e aos autos do Processo Administrativo Nº AA.900.1.015988/20-50.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

4.1. A despesa do Termo Aditivo correrá por conta da presente dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	101
Função	10
Sub-Função	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	2394
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recurso	113

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato Nº 18/2018 passa a ser de R\$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais).

IV TA. CONT. JS/18c/ MAMOCLIN
SERVIÇOS MÉDICOS Nº 292/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 85
Em, 23/ Dez / 2020
mmuuuio



CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário Estadual de Saúde
Contratante


SAARA JANE SANTOS BATISTA
MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF

Diário Oficial

40

Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 • Nº 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 292/20 AO CONTRATO Nº 18/2018.	
Processo	AA.900.1.015988/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ do Contratado	19.425.885/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 18/2018, cujo objeto é integrar MAMOCLIN no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o processo.
Valor	R\$ 432.120,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais) anual.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	21.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: SAARA JANE SANTOS BATISTA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº293/20 AO CONTRATO Nº 249/20.	
Processo	AA.900.1.018588/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ.
CNPJ do Contratado	60.975.737/0023-67.
Objeto	A conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Santa Cruz, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do SUS - contrato nº 249/20, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. Parágrafo Único - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste Termo Aditivo deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na

	aquisição de medicamentos, de população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a Entidade terá com definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, nos termos do art. 3º da lei nº 13.995/2020.
Vigência	Terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 28.12.20 até 07.11.2021, a contar da assinatura.
Recursos Financeiros	Para execução deste termo aditivo, serão destinados recursos, valor total de R\$ 627.506,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) com recursos da SESAPI/FUNSAÚDE que serão repassados em parcela única, conforme dispõe a lei federal nº 13.995/20 e a Portaria GM/MS nº 1.448/2020 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	335041.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	28.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/20	
Processo	AA.900.1.006726/19-97
Modalidade	Dispensabilidade de Licitação nº 35/2020
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	COSTA PLANO AE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ do Contratado	08.070.693/0001-09
Objeto	Locação de Ambulância TIPO D - Ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.
Vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de